TCs-007592.989.24; 010176.989.24-2; 017891.989.24-6 e 001000.989.25-1

A C Ó R D Ã O

TC-007592.989.24-8

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Sociedade Brasileira Caminho de Damasco.

Entidade Gerenciada: Polo de Atenção Intensiva em Saúde Mental da Zona Norte – PAI Zona Norte.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Polo de Atenção Intensiva em Saúde Mental da Zona Norte – PAI Zona Norte.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual) e Luis Antonio Picerni Herce (Diretor-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Convocação Pública. Contrato de Gestão de 23/12/22. Valor – R$67.017.799,80.

Advogados: Durvalino Picolo (OAB/SP nº 75.588), Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-10.

TC-010176.989.24-2

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Sociedade Brasileira Caminho de Damasco.

Entidade Gerenciada: Polo de Atenção Intensiva em Saúde Mental da Zona Norte – PAI Zona Norte.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Polo de Atenção Intensiva em Saúde Mental da Zona Norte – PAI Zona Norte.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual e Luis Antonio Picerni Herce (Diretor-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22/12/23.

Advogados: Durvalino Picolo (OAB/SP nº 75.588), Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-10.

TC-017891.989.24-6

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Sociedade Brasileira Caminho de Damasco.

Entidade Gerenciada: Polo de Atenção Intensiva em Saúde Mental da Zona Norte – PAI Zona Norte.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Polo de Atenção Intensiva em Saúde Mental da Zona Norte – PAI Zona Norte.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Luis Antonio Picerni Herce (Diretor-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26/07/24.

Advogados: Durvalino Picolo (OAB/SP nº 75.588), Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-10.

TC-001000.989.25-1

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Sociedade Brasileira Caminho de Damasco.

Entidade Gerenciada: Polo de Atenção Intensiva em Saúde Mental da Zona Norte – PAI Zona Norte.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Polo de Atenção Intensiva em Saúde Mental da Zona Norte – PAI Zona Norte.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Luis Antonio Picerni Herce (Diretor-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/12/24.

Advogados: Durvalino Picolo (OAB/SP nº 75.588), Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procuradora da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: GDF-10.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO E TERMOS ADITIVOS. JUSTIFICATIVAS ACEITAS. REGULARIDADE, COM RECOMENDAÇÕES

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 19 de agosto de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu pela regularidade do Contrato de Gestão nº SES-PRC-2022/74165, do Termo Aditivo nº 01/2024, do Termo Aditivo nº 02/2024 e do Termo Aditivo nº 01/2025, sem prejuízo das recomendações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.
Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Élida Graziane Pinto.
Presente o Procurador da Fazenda do Estado – Paolo Saraiva Garcia.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 19 de agosto de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR